



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.283 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

UNIDAD E	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0209	0158	31 90 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil:	37.500, 00
TOTAL:	37.500, 00
	
	

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

UNIDAD E	FICH A	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0209	0136	31 90 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil:	26.403,4 8
0209	0149	31 90 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil:	10.891,1 7
0210	0265	44 90 52	Equipamento e Material Permanente:	205,35
TOTAL:	37.500,0
	0
	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMpra E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, 30 (trinta) de novembro de 2005.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.